



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Unidade de Orçamento  
Diretoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A  
FACULDADE ATAME PARA COLABORAÇÃO  
ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E  
DE PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ POR  
CONVÊNIO ENTRE AS PARTES.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, instituição pública, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200- 219, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012, neste ato denominada apenas DPDF e a **FACULDADE ATAME**, código MEC 19281, mantida pela ATAME EDUCACIONAL LTDA, código 16146, inscrita no CNPJ 06.043.448/0001-79, com sede SEP 513 Edifício Imperador nº38, 3º andar sala 301 e 302 - CEP 70.760-524, Asa Norte, Brasília DF, neste ato representada por sua Diretora, **ANELI APARECIDA JORDÃO PASCHOAL**, brasileira, casada, residente e domiciliado SHIN QI 09 Conjunto 02 Casa 13 – Lago Norte, nesta Capital Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.919.330 SSP/DF e do CPF nº 459.134.201-87, neste ato denominada apenas ATAME, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, bem como para a promoção da cultura de paz, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela ATAME, além de eventos em geral.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução; e
- IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da DPDF e da Faculdade ATAME:

1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação;
3. Planejar e executar atividades de promoção da cultura de paz.

Respeitada a legislação pertinente, compete:

#### **I – À Defensoria Pública do Distrito Federal:**

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;
3. Orientar a ATAME sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;
4. Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;
5. Indicar atividades de assistência jurídica ou de promoção da cultura de paz para a participação da ATAME e de seus discentes;
6. Elaborar relatórios sobre a execução do projeto.

#### **II – À Faculdade ATAME:**

1. Planejar junto com a DPDF as atividades a serem promovidas;
2. Selecionar, encaminhar e acompanhar os discentes interessados em participar de atividades de assistência jurídica ou de promoção da cultura de paz;
3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
4. Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
5. Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
6. Informar à DPDF através de relatório semestral sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
7. Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.

#### **III – Aos Discentes participantes do Termo de Cooperação:**

1. A atividade prestada pelos discentes da ATAME à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.
2. O regime de prestação de serviços dos discentes da ATAME vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (artigos 45 e seguintes da Ordem de Serviço n. 23, de 28 de julho de 2008).
3. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:
  - I- contribuir para o aprimoramento da DPDF;
  - II- tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
  - III- seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
  - IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
  - V- ser assíduo e pontual;

VI- observar as normas legais e regulamentares;

VII- acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.

4. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:

I- retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;

II- reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;

III- receber qualquer remuneração dos assistidos;

IV- recomendar advogados às partes;

V- aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;

VI- uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público;

VII- fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;

VIII- a prática de comportamento incompatível com o decoro da DPDF e da ATAME, nos termos de seus respectivos códigos de ética.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida serão ofertadas cinco bolsas de estudos de pós-graduação *lato sensu* aos partícipes de projetos de promoção da cultura de paz da DPDF, sendo 01 (uma) em Direito Civil e Processo Civil, 02 (duas) em Direito de Família e Sucessões, 01 (uma) em Direito Penal e Processo Penal, 01 (uma) em Direito Imobiliário, com seleção lançada e edital próprio e processo seletivo coordenado pela DPDF em cooperação com a ATAME.

Parágrafo único. A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica serão de responsabilidade de cada partícipe.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA**

A coordenação da parceria feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur) da DPDF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à firtatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico:

<uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais.

Pela **DPDF**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pela **FACULDADE ATAME:**



**ANELI APARECIDA JORDÃO PASCHOAL**

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 27/02/2023, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **106649603** código CRC= **C8680F98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF